



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> EMEF Betel		
<b>ASSUNTO:</b> Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Betel, no município de Paraipaba, INEP/Censo Escolar nº 23179430; autoriza o curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020 e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>SPU Nº</b> 06177098/2019	<b>PARECER Nº</b> 0634/2019	<b>APROVADO EM:</b> 03.12.2019

### I – RELATÓRIO

Míriam Gonçalves da Cruz dos Santos, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Betel, localizada em Paraipaba, por meio do processo nº 06177098/2019, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais).

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Rua Domingos Barroso, s/n, bairro Centro, CEP: 62.685-000, em Paraipaba, com INEP/Censo Escolar nº 23179430.

Responde pela direção a professora Míriam Gonçalves da Cruz dos Santos, Licenciada em Pedagogia, Registro nº 649, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29711; e pela secretaria escolar, Renata Mendes Zeferino, Registro nºAAA062072.

O corpo docente da instituição é composto de 07 (sete) professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 837/2019-NEB da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da EMEF Betel, INEP/Censo Escolar nº 23179430, instituição sediada em Paraipaba; bem como à autorização para o funcionamento do curso do



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0634/2019

ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e para a autorização de funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**

Relator

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE